



LEI Nº1.724 DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial, na importância de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), referente à Alienação de Bens Móveis inservíveis, através de Leilão Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

FONTE : 00	26.500,00
-------------------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.04.122.0001.2.015	Manutenção do Almoxarifado Geral
-------------------------	----------------------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30-00	Material de Consumo	26.500,00
--------------	---------------------	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Excesso de Arrecadação da Receita advindo da Alienação de Bens Móveis, através de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Cachoeiras de Macacu, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Parágrafo Único - O recurso acima será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1325.02.99.01	Rec de Rem de Outros Dep Ban Não Vinculados - Alienação	R\$ 1.500,00
2210.01.00.00	Alienação de Bens Móveis - Inservíveis	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito